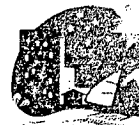




PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.589.230/0001-44



CRUZEIRO DO IGUAÇU
MUNICÍPIO

PROCESSO Nº

PROTOCOLO

Nº 465/2020

CRUZEIRO DO IGUAÇU

Data: 03/11/2020

Franco

PROCEDÊNCIA: Recisão de Contrato- Pregão:138/2019

INTERESSADO: C. Fretta Junior Supermercado ME

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

MUNICÍPIO: Cruzeiro do Iguaçu

ASSUNTO: _____

LOTE: _____

QUADRA: _____

GLEBA: _____

PATRIMÔNIO: _____

ÁREA: _____

ANEXO: _____

Requerimento.

INFORMAÇÕES

Encaminhamento ao Setor de Licitações.

C.I., dia 03 de novembro de 2020.

PREF. MUN. DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR

FRANCELE RIBEIRO DA SILVA
CPF: 074.347.149-05

MARCELO ANTONIO
12/11/2020

Pref. Mun. De Cruzeiro do Iguaçu - PR

Setor de Licitações

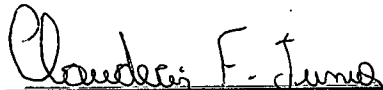
Encaminhado ao Setor de
Protocolo para arquivo
12/11/2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**REQUERIMENTO**

A empresa **C. FRETTE JUNIOR SUPERMERCADO ME CNPJ 26.762.793/0001-70**, através de seu administrador **CLAUDECIR FRETTE JUNIOR CPF 077.710.319-27**, vem através desse requerer que seja rescindido de forma amigável o contrato referente ao pregão n° 138//2019, devido ao aumento substancial nos preços das mercadorias cotadas na licitação, tornando inviável a entrega das mesmas.

Cruzeiro do Iguaçu, 27 de Outubro de 2020.


Assinatura



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



PARECER JURÍDICO nº. 73-2020 – ADITIVO/PRORROGAÇÃO.

Do: Procurador Jurídico

Ao: Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Secretario de Administração do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitações do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Ref. Solicitação de CANCELAMENTO da ata de registro de preço 3/2019 oriunda do Pregão 138/2019 formalizado pela empresa CLAUCEDIR FRETTE JUNIOR.

RELATÓRIO

Nos foi, solicitado análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de cancelamento da ata de registro de preço 3/2019 oriunda do Pregão 138/2019 formalizado pela empresa CLAUCEDIR FRETTE JUNIOR.

Apresentando como justificativa o aumento substancial nos preços das mercadorias cotadas na licitação, tornando inviável a entrega das mesmas.

Estes são os fatos e ocorrências observadas no respectivo procedimento, sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, verificou-se pelo departamento de licitações que a empresa requerente participou do certame 138/2019 que tem como objeto registro de preço de produtos alimentícios para merenda escolar, sendo firmando ata de registro de preço 03/2019 quanto os itens que sagrou-se vencedora a requerente.

Assim, em análise ao requerimento, bem como ao procedimento licitatório e ata de registro de preço em tela e aos dispositivos legais passamos a opinar:

O Decreto Federal 7.891/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços em seu artigo 21 dispõe sobre o cancelamento do registro de preço



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

pode ser efetuado, desde que devidamente comprovado e justificado decorrente de fato superveniente:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

De outra banda, em decorrência da pandemia CONVID 19, fato público e notório, ocorreu um grande aumento do custo de vários produtos, bem como esta em falta de matéria prima no mercado, ocasionando a falta no mercado, assim, entendo que é possível proceder o cancelamento da respectiva ata de registro de preços.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende a Procuradoria Jurídica que é possível realizar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, 03/2019 oriundo do pregão 138/2019, com fulcro no artigo 21, II do Decreto Federal 7.891/2013.

Este é meu entendimento jurídico. É o parecer. À consideração superior.

Sendo este parecer de cunho opinativo, sendo que compete a Autoridade Superior tomar as medida que entender necessária.

Cruzeiro do Iguaçu, 11 de novembro de 2.020.

Everton Mueller

OAB/PR 32.886



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2020
Contratos itens, aditivos

Página:1

Sequência: 2063 Contrato: 0000032/2020 SIM-AM: 32020 Tipo de ato: Ata de registro de preços

Início vigência: 29/01/2020 Final vigência: 29/01/2021 Início execução: 29/01/2020 Final execução: 29/01/2021 Fornecedor: 73888-3 C. FRETTE JUNIOR SUPERMERCADO ME
Gestor: Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local: 8001 Secretaria Municipal de Educação e Esporte Licitação: Pregão - 417 000138/2019

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	004	Açafão em pó: embalagem de polietileno	235/2019	PC	400,00	2,39	956,00	Q
001	005	Adoçante - adoçante líquido dietético. ingredientes:	235/2019	UNID	10,00	7,49	74,90	Q
001	006	Alecrim seco: alecrim seco, embalagem de	235/2019	PC	200,00	1,49	298,00	Q
001	008	Amendoim: Tipo1, limpo, isento de sujidades.	235/2019	PC	200,00	4,12	824,00	Q
001	036	Doce de leite pastoso: cremoso, elaborado com	235/2019	POTE	200,00	6,87	1.374,00	Q
001	043	Farinha de Milho tipo biju: farinha de milho - tipo	235/2019	PC	100,00	2,99	299,00	Q
001	047	Farinha de tapioca: de primeira qualidade. Validade	235/2019	PC	50,00	6,80	340,00	Q
001	054	Leite Integral longa vida: Leite integral UHT, 3% de	235/2019	LT	7056,00	2,42	17.075,52	Q
001	064	Margarina Vegetal Cremosa sem Sal: 65% de	235/2019	UNID	200,00	4,09	818,00	Q
001	098	Carne moída: de 1ª qualidade, congelada, limpa,	235/2019	KG	1000,00	23,90	23.900,00	Q
001	101	Carne suína picada sem gordura: de 1ª qualidade,	235/2019	KG	1000,00	11,29	11.290,00	Q
001	103	Carne de frango filé/ peito: sem osso e sem pele,	235/2019	KG	1000,00	10,98	10.980,00	Q
001	104	Ovos: ovo de galinha, em dúzias, de granja, novo,	235/2019	DZ	1000,00	4,14	4.140,00	Q
001	105	Queijo Mussarela: Queijo mussarela. Embalagem	235/2019	KG	400,00	18,90	7.560,00	Q
001	110	Grustuli fofinho: produto deve ser frito. Deve	235/2019	KG	200,00	17,49	3.498,00	Q
001	111	Grustuli sequinho sabor doce. Produto deve ser	235/2019	KG	200,00	17,69	3.538,00	Q
001	114	Pacote amarelo fechos plásticos: Pacote amarelo	235/2019	KG	1,00	16,70	16,70	Q
001	115	Luvras de vinil sem amido: Tamanhos P e M,	235/2019	CX	10,00	14,80	148,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 87.130,12
(*) Valor atualizado do contrato: 87.130,12

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 87.130,12
(*) Valor atualizado do contrato: 87.130,12

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Crítérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2063
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



**TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL 138/2019**

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no MF/CNPJ 95.589.230/0001-44, com sede a Av. 13 de maio, 906 – Centro – nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dilmar Turmina, portador do RG: 4.194.705-5 SSP/PR– CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado na Avenida Treze De Maio, 806, centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, C.FRETTA JUNIOR SUPERMERCADO ME, sediada na ROD PR 473, nº500, Térreo, Centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 26.762.793/0001-70 e Inscrição Estadual sob o nº 90226453-12, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. CLAUDECIR FRETTE JUNIOR, portador do CPF:077.710.319-27 e RG 106678219 SSP – PR, têm justo entre si este Termo de Rescisão Contratual, pelo qual resolvem rescindir a ata de registro de preços sob Nº 003/2020, de forma amigável em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para a merenda escolar., conforme consta no Anexo I, item 004, 005, 006, 008, 036, 043, 047, 054, 064, 098, 101, 103, 104, 105, 110, 111, 114 e 115.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO/RESCISAO – Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminada a ata de registro de preços firmada entre as partes, ficando rescindido de pelo direito, por acordo entre as partes o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre por acordo entre as partes a qual ainda encontra amparo no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISAO CONTRATUAL

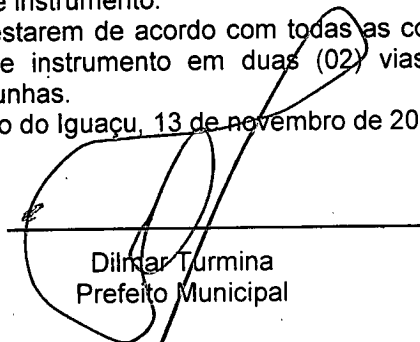
A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, Ficando rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste temo de rescisão contratual, passando ter eficácia após sua publicação.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSICOES FINAIS

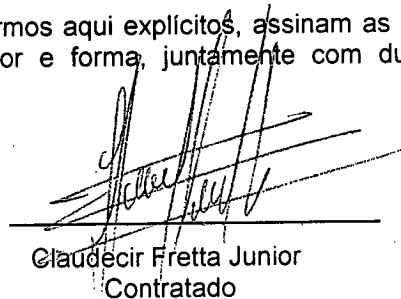
As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas quanto à ata de registro de preços 003/2020, oriunda da licitação na modalidade Pregão Presencial 138/2019, não sendo cabível por parte da contratada qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referente ao contrato*ata de registro de preços extinto(a) por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explícitos, assinam as partes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de novembro de 2020.



Dilmar Turmina
Prefeito Municipal



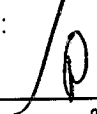
Claudécir Fretta Junior
Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome:


CPF/MF nº


077.174.559.64

2 -

Nome:

CPF/MF nº


084.192.229-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 138/2019

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no MF/CNPJ 95.589.230/0001-44, com sede a Av. 13 de maio, 906 – Centro – nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dilmar Turmina, portador do RG: 4.194.705-5 SSP/PR– CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado na Avenida Treze De Maio, 806, centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, C.FRETTA JUNIOR SUPERMERCADO ME, sediada na ROD PR 473, nº500, Térreo, Centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 26.762.793/0001-70 e Inscrição Estadual sob o nº 90226453-12, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. CLAUDECIR FRETTE JUNIOR, portador do CPF:077.710.319-27 e RG 106678219 SSP – PR, têm justo entre si este Termo de Rescisão Contratual, pelo qual resolvem rescindir a ata de registro de preços sob Nº 003/2020, de forma amigável em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para a merenda escolar., conforme consta no Anexo I, item 004, 005, 006, 008, 036, 043, 047, 054, 064, 098, 101, 103, 104, 105, 110, 111, 114 e 115.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO/RESCISAO – Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminada a ata de registro de preços firmada entre as partes, ficando rescindido de pelo direito, por acordo entre as partes o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre por acordo entre as partes a qual ainda encontra amparo n no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISAO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, Ficando rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando ter eficácia após sua publicação.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSICOES FINAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas quanto à ata de registro de preços 003/2020, oriunda da licitação na modalidade Pregão Presencial 138/2019, não sendo cabível por parte da contratada qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referente ao contrato*ata de registro de preços extinto(a) por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitos, assinam as partes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de novembro de 2020.

Dilmar Turmina–Prefeito Municipal
Claudecir Fretta Junior–Contratado

Testemunhas:

1– _____

Nome:

CPF/MF nº

2– _____

Nome:

CPF/MF nº

Cod345394